

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSCRIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PELO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA.”**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se ampliar a ação do enfermeiro da atenção básica, melhorando assim a qualidade do atendimento e a longitudinalidade do cuidado;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25/06/1986 que prevê em seu artigo 11, inciso II, alínea "c", a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como atividade do Enfermeiro na condição de integrante da equipe de saúde;

Considerando a Resolução COFEN nº 159/1993 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem, em seu art. 1º, determina que em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN nº 271/2002 que regulamenta ações do Enfermeiro na consulta, prescrição de medicamentos e requisição de exames, em seu art. 5º desta resolução ratifica a realização da consulta de Enfermagem já definida na Lei nº 7.498/86 e no Decreto nº 94.406/87 e estabelece como objetivo conhecer/intervir sobre os problemas/situações de saúde/doença. Em seu art. 6º estabelece ainda que o Enfermeiro pode diagnosticar e solucionar os problemas de saúde detectados, integrando às ações de Enfermagem, às ações multiprofissionais;

Considerando a resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o novo Código de ética dos profissionais de enfermagem;

Considerando a Lei Municipal nº 1.450, de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre a normatização da assistência farmacêutica no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde, sob gestão municipal;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 que realiza a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, estabelece a Política Nacional de Atenção Básica, onde estabelece as atribuições específicas do Enfermeiro, inciso II, “Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços”,

R E S O L V E

Art. 1º O enfermeiro durante a Consulta de Enfermagem poderá transcrever os medicamentos descritos no anexo A desde que tenham sido prescritos como de uso contínuo em consulta médica anterior.

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º A transcrição se dará em casos de estabilidade clínica do usuário do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Em caso de usuários com condições clínicas alteradas o enfermeiro poderá realizar a transcrição dos medicamentos de uso contínuo até a realização da próxima consulta médica para avaliação do usuário, sendo está agendada o mais breve possível conforme a condição clínica apresentada.

§ 2º Na ausência do profissional médico na equipe de saúde o enfermeiro poderá realizar a transcrição dos medicamentos de uso contínuo, independente do estado clínico apresentado, até a normalização do profissional na equipe.

Art. 3º A transcrição deverá conter a data da consulta de enfermagem, nome, carimbo, assinatura e o registro do conselho de classe do enfermeiro, além da data da última consulta médica, o nome e o CRM do médico prescritor da receita a ser transcrita.

Art. 4º O prazo de validade desta transcrição deverá ser de no máximo 180 dias.

Art. 5º A lista em Anexo dos medicamentos poderá sofrer mudanças futuras conforme a necessidade levantada pelo Colegiado Técnico de Atenção à Saúde, normalizando através de nova Portaria.

Art. 6º Deverá esta Portaria após entrar em vigor ser fixada em todos os estabelecimentos de saúde para visualização de todos os profissionais e usuários da saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Municipal nº 01, de 09 de janeiro de 2015, após entrar em vigor esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Diretor do Departamento de Saúde

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 02 DE JANEIRO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração

ANEXO

Lista de medicamentos, segundo princípio ativo e formulação disponibilizada, que poderão ser transcritos pelo enfermeiro desde que prescritos como de uso contínuos:

- AAS 100mg
- Amiodarona 100mg
- Anlodipino 5mg
- Atenolol 50mg
- Captopril 25mg
- Carvedilol 12,5mg
- Digoxina 0,25mg
- Diltiazem 30mg
- Enalapril 10mg
- Espironolactona 25mg
- Furosemida 40mg
- Glibenclamida 5mg
- Hidroclorotiazida 25mg
- Insulinas NPH e Regular
- Dinitrato issossorbida 5mg
- Mononitrato de issossorbida 20mg
- Metformina 850mg
- Metildopa 250mg
- Propranolol 40mg
- Sinvastatina 20mg
- Omeprazol 20mg
- Cinarizina 75mg
- Losartana 50mg
- Gliclazida 30mg ou 60mg
- Levotiroxina 25mg, 50mg, 75mg
- Tiamina 300mg
- Doxazosina 2 e 4 mg
- Finasterida 5 mg
- Complexo B
- Metoprolol 25mg e 50mg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D6A-65D2-32F5-E3F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 03/01/2023 17:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 04/01/2023 10:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/01/2023 11:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D6A-65D2-32F5-E3F6>